DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 3.057
DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de Cooperação técnica com a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, permitindo a Guarda Municipal de Mongaguá acesso ao Banco de Dados da Rede Nacional de Integração de informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização – Rede Infoseg e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de Cooperação Técnica com a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, permitindo a Guarda Municipal de Mongaguá o acesso ao Banco de Dados da Rede Nacional de Integração de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização – Rede Infoseg.

ARTIGO 2º - A celebração de convênio de Cooperação Técnica a que se refere o artigo 1º desta Lei, não implica na transferência de recursos orçamentários, de materiais ou de pessoal entre os convenentes, mas apenas de tecnologia de informação de forma recíproca nas áreas de interesse comum.

ARTIGO 3º - A execução do convênio de Cooperação Técnica fica limitada aos recursos próprios dos convenentes.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termos Aditivos e de Rerratificações que se fizerem necessários a consecução dos objetivos do convênio de cooperação técnica autorizado por esta Lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas despesas para o Município, não previstas previamente no orçamento.

ARTIGO 5º - A presente Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 26 de setembro de 2019.

MARCIO MELO GOMES

Prefeito Municipal

L E I Nº 3.058
DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, FAZ SABER que a Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2019, Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 2018, um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 265.500,00(duzentos e sessenta e cinco mil, e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

020100 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
04.122.0002.2004 -MANUT. GABINETE PREFEITO E DEPENDENCIAS
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Valor: 45.000,00
04.122.0002.2004 - MANUT. GABINETE PREFEITO E DEPENDENCIAS
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Valor: 29.400,00
020200 - GUARDA MUNICIPAL E TRANSITO
04.181.0003.2006 - MANUTENCAO GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Valor: 50.000,00
04.181.0003.2006 - MANUTENCAO GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Valor: 50.000,00
021500 - TURISMO
23.695.0017.2049 - MANUTENCAO TURISMO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Valor: 77.100,00

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

021900 - MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

20.605.0022.2060 - MANUTENCAO AGRICULTURA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Valor: 10.000,00

- segue -

(cont. Lei 3058/2019 – fl.s 02)

022000 - SERVICOS DE ESTRADAS RODAGENS MUNICIPAL

26.782.0023.2062 - MANUTENCAO SERM

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Valor: 4.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das dotações a seguir.

020300 - SERVICOS JUDICIAIS E ASSESSORIAS

04.122.0004.2010 - MANUTENCAO SERVICOS JUDICIAIS E ASSESSORIAS

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Valor: - 20.000,00

020400 - ADMINISTRACAO GERAL E PATRIMONIO

28.846.0000.3108 - MANUTENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS - PREFEITURA

3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

Valor: - 6.000,00

28.846.0000.3108 - MANUTENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS - PREFEITURA

3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR

Valor: - 10.000,00

021200 - EDUCACAO

12.364.0014.2046 - TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. UNIVERSITARIO

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Valor: - 30.000,00

12.364.0014.2046 - TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. UNIVERSITARIO

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Valor: - 10.000,00

021600 - OBRAS, ENGENHARIA, URBANISMO E ASSUNTOS

15.451.0018.2050 - MANUTENCAO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Valor: - 45.000,00

15.451.0018.2050 - MANUTENCAO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Valor: - 18.000,00

15.451.0018.2050 - MANUTENCAO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Valor: - 10.000,00

021700 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

16.482.0020.2053 - MANUTENCAO HABITACAO

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Valor: -50.000,00

- segue -

(cont. Lei 3058/2019 – fl.s 03)

16.482.0020.2053 - MANUTENCAO HABITACAO -17.500,00

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Valor: -17.500,00

021800 - SERVICOS MUNICIPAIS

15.452.0021.2055 - MANUTENCAO SERVICOS FUNERARIOS

3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Valor: - 5.000,00

17.512.0031.2058 - MANUTENCAO LIMPEZA PUBLICA

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Valor: -20.000,00

17.512.0031.2058 - MANUTENCAO LIMPEZA PUBLICA

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Valor: -15.000,00

17.512.0031.2058 - MANUTENCAO LIMPEZA PUBLICA

3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Valor: -5.000,00

021900 - MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

18.541.0022.2061 - MANUT FUNDO MUNIC DO MEIO AMBIENTE

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Valor: -4.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2019, Lei 2.961, de 11/09/2018.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 26 de setembro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Marcio Melo Gomes

Prefeito

.....

L E I Nº 3.059
DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito Interino da Estância Balneária de Mongaguá, FAZ SABER que a Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2019, nº 2.975, de 27 de novembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

020200 GUARDA MUNICIPAL E TRANSITO

04.181.0003.2006.0000 Manutenção Guarda Municipal..... 12.542,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

04.182.0003.2007.0000 Manutenção Defesa Civil..... 14.382,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

020300 SERVICOS JUDICIAIS E ASSESSORIAS

04.122.0004.2010.0000 Manutenção Serviços Judiciais e Assessorias..... 22.264,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

020400 ADMINISTRACAO GERAL E PATRIMONIO

04.122.0002.2011.0000 Manutenção Administração Geral..... 50.866,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009.2021.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde..... 43.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

10.301.0009.2021.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde..... 56.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

021100 ENSINO

12.361.0011.2036.0000 Manutenção Ensino Fundamental..... 400.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

021300 CULTURA

13.392.0015.2047.0000 M a n u t e n ç ã o Cultura..... 12.740,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

021500 TURISMO

23.695.0017.2049.0000 M a n u t e n ç ã o Turismo..... 212.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- segue -

(cont. Lei 3059/2019 – fl.s 02)

23.695.0017.2049.0000 M a n u t e n ç ã o Turismo..... 12.868,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

021800 SERVICOS MUNICIPAIS

15.452.0021.2054.0000 Manutenção Obras, Serviços, Transportes e Garagens.... 38.338,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de R$ 668.000,00, sendo R$ 400.000,00 oriundos das transferências do FNDE referente a Quota Salário Educação (QSE); R$ 56.000,00 oriundos das transferências do SUS referente Apoio Financeiro à Atenção Básica e R$ 212.000,00 oriundos de fonte recursos próprios e também será coberto com recursos de anulação no valor de R$ 207.000,00 das seguintes dotações:

020100 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

04.122.0002.2004.0000 Manutenção Gabinete Prefeito e Dependências..... -15.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

020400 ADMINISTRACAO GERAL E PATRIMONIO

28.843.0000.3103.0000 Juros e Encargos da Dívida..... -10.000,00

3.2.90.21.00 Juros Sobre a Dívida por Contrato

020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009.2097.0000 Manutenção Serviços Odontológicos..... -18.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10.301.0009.2097.0000 Manutenção Serviços Odontológicos..... -25.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

021400 ESPORTE E LAZER

27.812.0016.1068.0000 Conclusão Espaço Turístico da Juventude..... -20.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

27.813.0016.1067.0000 Construção Academia Ar Livre..... -30.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

27.813.0016.1067.0000 Construção Academia Ar Livre..... -20.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

021500 TURISMO

23.695.0017.1047.0000 Infraestrutura Turística..... -16.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

021600 OBRAS, ENGENHARIA, URBANISMO E ASSUNTOS

15.451.0018.1048.0000 Pavimentação e Recapeamento..... -10.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

- segue -

(cont. Lei 3059/2019 – fl.s 03)

021800 SERVICOS MUNICIPAIS

15.452.0021.2054.0000 Manutenção Obras, Serviços, Transportes e Garagens... -31.500,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

021900 MEO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

20.605.0022.2060.0000 Manutenção Agricultura..... -4.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

022200 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0008.2092.0000 Fundo Municipal do Idoso..... -7.500,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 26 de Setembro de 2019

Marcio Melo Gomes

Prefeito

.....

Decretos

DECRETO Nº 7.011
DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

"Abre um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 3.058, de 29 de setembro de 2019 e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2019, Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 2018, um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 265.500,00(duzentos e sessenta e cinco mil, e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

020100 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

04.122.0002.2004 -MANUT. GABINETE PREFEITO E DEPENDENCIAS

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Valor: 45.000,00

04.122.0002.2004 - MANUT. GABINETE PREFEITO E DEPENDENCIAS

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Valor: 29.400,00

020200 - GUARDA MUNICIPAL E TRANSITO

04.181.0003.2006 - MANUTENCAO GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Valor: 50.000,00

04.181.0003.2006 - MANUTENCAO GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Valor: 50.000,00

021500 - TURISMO

23.695.0017.2049 - MANUTENCAO TURISMO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Valor: 77.100,00

021900 - MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

20.605.0022.2060 - MANUTENCAO AGRICULTURA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Valor: 10.000,00

- segue -

(cont. Dec 7011/2019 – fl.s 02)

022000 - SERVICOS DE ESTRADAS RODAGENS MUNICIPAL

26.782.0023.2062 - MANUTENCAO SERM

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Valor: 4.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das dotações a seguir.

020300 - SERVICOS JUDICIAIS E ASSESSORIAS

04.122.0004.2010 - MANUTENCAO SERVICOS JUDICIAIS E ASSESSORIAS

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Valor: - 20.000,00

020400 - ADMINISTRACAO GERAL E PATRIMONIO

28.846.0000.3108 - MANUTENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS - PREFEITURA

3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

Valor: - 6.000,00

28.846.0000.3108 - MANUTENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS - PREFEITURA

3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR

Valor: - 10.000,00

021200 - EDUCACAO

12.364.0014.2046 - TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. UNIVERSITARIO

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Valor: - 30.000,00

12.364.0014.2046 - TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. UNIVERSITARIO

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Valor: - 10.000,00

021600 - OBRAS, ENGENHARIA, URBANISMO E ASSUNTOS

15.451.0018.2050 - MANUTENCAO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Valor: - 45.000,00

15.451.0018.2050 - MANUTENCAO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Valor: - 18.000,00

15.451.0018.2050 - MANUTENCAO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Valor: - 10.000,00

021700 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

16.482.0020.2053 - MANUTENCAO HABITACAO

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Valor: -50.000,00

- segue -

(cont. Dec 7011/2019 – fl.s 03)

16.482.0020.2053 - MANUTENCAO HABITACAO -17.500,00

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Valor: -17.500,00

021800 - SERVICOS MUNICIPAIS

15.452.0021.2055 - MANUTENCAO SERVICOS FUNERARIOS

3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Valor: - 5.000,00

17.512.0031.2058 - MANUTENCAO LIMPEZA PUBLICA

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Valor: -20.000,00

17.512.0031.2058 - MANUTENCAO LIMPEZA PUBLICA

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Valor: -15.000,00

17.512.0031.2058 - MANUTENCAO LIMPEZA PUBLICA

3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Valor: -5.000,00

021900 - MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

18.541.0022.2061 - MANUT FUNDO MUNIC DO MEIO AMBIENTE

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Valor: -4.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2019, Lei 2.961, de 11/09/2018.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 26 de setembro de 2019.

Marcio Melo Gomes

Prefeito

D E C R E T O Nº 7.012
DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

"Abre um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 3.059, de 26 de setembro de 2019 e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito Interino da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2019, nº 2.975, de 27 de novembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

dotações orçamentárias:

020200 GUARDA MUNICIPAL E TRANSITO

04.181.0003.2006.0000 Manutenção Guarda Municipal..... 12.542,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

04.182.0003.2007.0000 Manutenção Defesa Civil..... 14.382,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

020300 SERVICOS JUDICIAIS E ASSESSORIAS

04.122.0004.2010.0000 Manutenção Serviços Judiciais e Assessorias..... 22.264,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

020400 ADMINISTRACAO GERAL E PATRIMONIO

04.122.0002.2011.0000 Manutenção Administração Geral..... 50.866,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009.2021.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde..... 43.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

10.301.0009.2021.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde..... 56.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

021100 ENSINO

12.361.0011.2036.0000 Manutenção Ensino Fundamental..... 400.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

021300 CULTURA

13.392.0015.2047.0000 Manutenção Cultura..... 12.740,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

021500 TURISMO

23.695.0017.2049.0000 Manutenção Turismo..... 212.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- segue -

(cont. Dec 7012/2019 – fl.s 02)

23.695.0017.2049.0000 Manutenção Turismo..... 12.868,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

021800 SERVICOS MUNICIPAIS

15.452.0021.2054.0000 Manutenção Obras, Serviços, Transportes e Garagens.... 38.338,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de R$ 668.000,00, sendo R$ 400.000,00 oriundos das transferências do FNDE referente a Quota Salário Educação (QSE); R$ 56.000,00 oriundos das transferências do SUS referente Apoio Financeiro à Atenção Básica e R$ 212.000,00 oriundos de fonte recursos próprios e também será coberto com recursos de anulação no valor de R$ 207.000,00 das seguintes dotações:

020100 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

04.122.0002.2004.0000 Manutenção Gabinete Prefeito e Dependências..... -15.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

020400 ADMINISTRACAO GERAL E PATRIMONIO

28.843.0000.3103.0000 Juros e Encargos da Dívida..... -10.000,00

3.2.90.21.00 Juros Sobre a Dívida por Contrato

020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009.2097.0000 Manutenção Serviços Odontológicos..... -18.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10.301.0009.2097.0000 Manutenção Serviços Odontológicos..... -25.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

021400 ESPORTE E LAZER

27.812.0016.1068.0000 Conclusão Espaço Turístico da Juventude..... -20.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

27.813.0016.1067.0000 Construção Academia Ar Livre..... -30.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

27.813.0016.1067.0000 Construção Academia Ar Livre..... -20.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

021500 TURISMO

23.695.0017.1047.0000 Infraestrutura Turística..... -16.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

021600 OBRAS, ENGENHARIA, URBANISMO E ASSUNTOS

15.451.0018.1048.0000 Pavimentação e Recapeamento..... -10.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

- segue -

(cont. Dec 7012/2019 – fl.s 03)

021800 SERVICOS MUNICIPAIS

15.452.0021.2054.0000 Manutenção Obras, Serviços, Transportes e Garagens... -31.500,00

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

021900 MEO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

20.605.0022.2060.0000 Manutenção Agricultura..... -4.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

022200 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0008.2092.0000 Fundo Municipal do Idoso..... -7.500,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 26 de Setembro de 2019

Marcio Melo Gomes

Prefeito

Licitações e Contratos

Extrato de Aditivo

1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 019/2019. Processo nº 240/2018. Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de informática (microcomputadores). Contratada: Web Byte Informática e Lan House LTDA - ME. Objetivo: Aditamento de valor para mais R$ 42.400,00, conforme artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei 8.666/93. Firmado: 25/09/2019. Márcio Melo Gomes – Prefeito do Município de Mongaguá.

Aviso de Edital

AVISO DE EDITAL - Processo n.º 175/2019 - Edital do Pregão Presencial nº. 053/2019, objeto Registro de Preços para aquisição de gases medicinais e industriais, e Locação de cilindros, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, visando aquisições futuras pelo órgão interessado. O Início da sessão de lances dar-se-às 09h:30min do dia 18/10/2019. O edital na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.mongaguá.sp.gov.br, através do aplicativo "ACESSO A INFORMAÇÃO" Portal de Licitações - Pregão Presencial, ou através do Portal da Transparência. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3445-3067 / 3445-3082, e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br – Autoridade Competente.

AVISO DE EDITAL - Processo n.º 073/2019 - Edital da Tomada de Preços nº. 010/2019, objeto Contratação de empresa para Reforma e Ampliação na EMEI Pingo de Gente, sito à Rua. Antonio Benedito Patucci, nº. 223, no Balneário Itaóca – Mongaguá/SP, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico. Encerramento no dia 24/10/2019 às 09h:30min; Abertura: 24/10/2019 às 10h:00min. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.mongaguá.sp.gov.br, através do aplicativo "ACESSO A INFORMAÇÃO – PORTAL DE LICITAÇÕES" Tomada de Preços", ou através do Portal da Transparência. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3445-3067, e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br – Márcio Melo Gomes-Prefeito.

Homologação

Termo de Homologação e Adjudicação – Márcio Melo Gomes, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, e com base nas informações constantes no referido processo licitatório nº. 159/2019 e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos na Lei n.° 8.666/93, torno público para conhecimento de todos os interessados, que HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICO o objeto da licitação na modalidade inexigibilidade de licitação nº. 024/2019, Chamamento Público nº. 001/2019, em favor das instituições financeiras credencias: Banco Bradesco S.A, Banco do Brasil S/A, e Caixa Econômica Federal, para execução do objeto do Chamamento, em razão da apresentação de todos os documentos e da plena consonância aos requisitos postos no Edital, sendo condição mais vantajosa para administração, HOMOLOGO o presente Chamamento, com preço fixo a ser pago de: Auto Atendimento (TAA) - R$. 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos); Internet - R$. 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos); Correspondentes Bancários (Lotéricas, Rede Extra de Supermercados e Outros) - R$.

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

3,17 (três reais e dezessete centavos); Débito Automático - R$. 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos); Dentre outros canais - R$. 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos), por documento de arrecadação recebido com código de barras padrão FEBRABAN, através de seus canais recebedores. Mongaguá, 03 de outubro de 2019.

Julgamento

Processo n.º 164/2019 - Edital do Pregão Presencial nº. 044/2019, objeto Registro de Preços para Contratação de Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo e Nacional, para fornecimento de serviços de PUBLICAÇÕES LEGAIS (avisos de licitação) da Prefeitura Municipal de Mongaguá, para período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I deste Edital. A Autoridade Competente, após parecer jurídico reconhece a impugnação protocolada sob nº. 11.512/2019 pela empresa A Tribuna de Santos – Jornal e Editora Ltda, todavia julga improcedente, eis que o ato convocatório foi confeccionado com estrita observância da jurisprudência majoritária da Corte de Contas Paulista.

Ata de Habilitação

ATA HABILITAÇÃO. Processo nº 151/2019, Tomada de Preços nº 007/2019, Objeto: contratação de empresa especializada para Restauração de Pavimentação da Av. Francisco Fernandes Pires com a Rua 6, Bairro Florida Mirim, Mongaguá/SP, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico. A CPL através de seu Presidente, comunica que após analisado tosos os documentos pela Comissão Permanente de Licitações constatando a regularidade formal dos mesmos, e com base no parecer favorável da Diretoria de Finanças e Contabilidade e da Diretoria de Planejamento e Obras Públicas, adotado o critério de julgamento dos documentos fixados no instrumento convocatório, chegou-se ao seguinte resultado, sem divergência de votos devidamente habilitada a empresa: ADR 5 Construções Eireli, Consturora Mont Vale Eireli ME e K Pavimentação & Artefatos de Concreto Eireli – ME, por atenderem todas as exigências do Edital e inabilitar a empresa Celtas Construções e Serviços Eireli, por não atender o item 11.1, inciso IV, alínea “b2” e “c1” do Edital. Este resultado será publicado no D.O.M (Diário Oficial do Munícipio) e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br, ficando aberto o prazo para eventual interposição de recurso de acordo com o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93. Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário para a lavratura da mesma, que lida e achada conforme, será assinada pelos presentes. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

ATA HABILITAÇÃO. Processo nº 155/2019, Tomada de Preços nº 008/2019, Objeto: contratação de empresa para Serviços de Reforma e Ampliação na EMEIEF Vila Atlântica no Bairro Vila Atlântica – Mongaguá/SP, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico em anexo. A CPL através de seu Presidente, comunica que após analisado os documentos pela Comissão Permanente de Licitações constatando a regularidade formal dos mesmos, com base no parecer favorável da Diretoria de Finanças e Contabilidade e da Diretoria de Planejamento e Obras Públicas, adotado o critério de julgamento dos documentos fixados no instrumento convocatório, chegou-se ao seguinte resultado, sem divergência de votos devidamente habilitadas as empresas: Construtora e Incorporadora Allan EIRELI - EPP, Construtora Sandin LTDA, Increbase Engenharia e Administração Eireli e RASM Construções Empreendimentos Imobiliários LTDA EPP, por atenderem todas as exigências do Edital. Desde já, fixa o dia 10 de Outubro de 2019 às 10h para abertura dos envelopes nº 02 – Propostas, este resultado será publicado no D.O.M (Diário Oficial do Munícipio) e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br. Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário para a lavratura da mesma, que lida e achada conforme, será assinada pelos presentes. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Adjudicação e Homologação

FLÁVIA DOS SANTOS LEMOS, Autoridade Competente, designada pela portaria nº 294/2019, no exercício de suas atribuições legais, torno publico para o conhecimento de todos os interessados que, ADJUDICO E HOMOLOGO o Item nº. 01 - R$ 2,70; 02 - R$ 0,05; 04 - R$ 0,05; 05 – R$ 0,05; 06 – R$ 0,05; 07 – R$ 0,05; 08 – R$ 0,05; 11 - R$1,95; 12 – R$ 0,56; 15 – R$ 0,88; 16 – R$ 0,20; 18 – R$ 0,329; 19 – R$ 0,399; 20 – R$ 0,489; 21 – R$ 0,669; 27 – R$ 1,25 ; 39 – R$ 1,53; 40 – R$ 1,53; 41 – R$ 1,53; 43 – R$ 1,53; 58 - R$ 0,40; 59 – R$ 0,42; 60 – R$ 0,44; 61 – R$ 0,45; 62 – R$ 0,46; 63 – R$ 0,48; 64 – R$ 0,57; 74 – R$ 1,53; 75 – R$ 2,10; 76 – R$ 2,75; 77 – R$ 0,32; 78 – R$ 2,67; 80 – R$ 38,52; 83 – R$ 0,363; 84 – R$ 12,24; 91 - R$ 0,54; 92 – R$ 0,19; 115 – R$ 0,19; 116 – R$ 3,74; 117 - R$ 0,70; 119 - R$ 0,80; 125 – R$ 5,06; 142 – R$ 2,08; 144 – R$ 3,74; 147 – R$ 4,80; 154 – R$ 0,14; 156 – R$ 0,25; 158 – R$ 0,253; 159 – R$ 0,253; 160 – R$ 0,249; 161 – R$ 0,26; 173 – R$ 5,26; 174 – R$ 6,68; 175 – R$ 9,48; 177 – R$ 17,54; 179 – R$ 1,81; 184 - 1,25; 185 – R$ 53,38; 186 – R$ 88,60; 188 – R$ 4,53; 189 – R$ 8,59; 205 – R$ 0,37; 206 – R$ 0,38; 207 – R$ 0,40; 208 – R$ 0,41; 209 – R$ 0,42; 210 – R$ 0,47; 211 – R$ 0,50; 251 – R$ 0,37; 252 – R$ 0,38; 253 – R$ 0,40; 254 - R$ 0,41; 255 – R$ 0,42; 256 – R$ 0,47; 257 – R$ 0,50; 258 – R$ 0,58; 259 – R$ 0,64; 260 – R$ 0,50; 262 – R$ 0,55; 263 – R$ 0,60; 264 - 0,63; 265 – R$ 0,64; 266 – R$ 0,74; 267 – R$ 0,80; 268 – R$ 0,91; 269 - R$ 0,37; 270 – R$ 0,40; 271 – R$ 0,41; 272 – R$ 0,42; 273 – R$ 0,48; 274 - 0,50; 275 – R$ 0,56; 276 - R$ 0,59; 277 – R$ 0,63; 278 – R$ 0,65; 279 – R$ 0,37; 280 – R$ 0,38; 281 – R$ 0,39; 282 – R$ 0,40; 283 - R$ 0,41; 284 – R$ 0,47; 285 – R$ 0,50; 286 – R$ 0,60; 287 – R$,34; 288 – R$0,46; 294 – R$ 0,06; 295 – R$ 1,00; 296 – R$ 2,93 – Cota Principal a licitante: Vital Hospitalar Comercial Ltda; item nº 03 – R$ 0,053; 33 – R$ 7,85; 46 – R$32,00; 48 – R$ 32,00; 66 – R$ 259,00; 67 – R$ 417,00; 68 – R$ 308,999; 69 – R$ 379,00; 70 – R$ 484,00; 71 – 484,00; 72 – R$ 530,00; 79 – R$ 0,22; 85 – R$ 16,40; 88 – R$ 15,35; 97 – R$ 1,8094; 98 – R$ 1,8134; 99 – R$ 1,8134; 100 – R$ 3,599; 101 – R$ 3,599; 105 – R$ 260, 00; 106 – R$ 700,00; 107 – R$ 599,00; 108 – R$ 885,00; 109 – R$ 1.420,00; 110 – R$ 1.490,00; 111 – R$ 1.823,00; 122 – R$ 53,60; 123 – 69,00; 124 – R$ 51,00; 149 – R$ 1,21; 150 – R$ 1,05; 152 – R$ 0,659; 155 – R$ 4,10; 180 – R$ 1,143; 245 - 3,30; 246 - 3,30; 247 – R$ 3,30; 290 – R$ 10,60; 293 – R$ 0,55 – Cota Principal a licitante: Pontual Comercial Eireli; item nº 09 – R$ 9,03; 13 – R$ 0,44; 14 – R$ 0,66; 22 – R$ 0,75; 23 – R$ 1,03; 24 – R$ 1,55; 25 – R$ 2,70; 26 – R$ 34,16; 30 – R$ 19,52; 53 – R$ 0,57; 54 – R$ 0,57; 55 – R$ 0,57; 56 – R$ 0,57; 65 – R$ 0,70; 89 – R$ 4,10; 90 – R$ 4,10; 95 – R$ 0,16; 96 – R$ 0,17; 118 – R$ 1,20; 121 – R$ 1,83; 126 – R$ 1,50; 127 – R$ 2,64; 129 – R$ 1,09; 130 – R$ 0,95; 131 – R$ 0,88; 133 – R$ 176,90; 143 – R$ 2,51; 145 – R$ 5,38; 146 – R$ 2,25; 148 – R$ 99,50; 151 – R$ 0,92; 163 – R$ 0,10; 176 – R$ 12,10; 181 – R$ 1,10; 182 – R$ 1,10; 191 – R$ 2,20; 192 – R$ 9,76; 193 – R$ 6,71; 194 – R$ 1,81; 195 – R$ 1,99; 198 – R$ 0,43; 212 – R$ 3,95; 213 – R$ 2,68; 214 – R$ 4,45; 215 – R$ 3,14; 216 – R$ 3,62; 217 – R$ 2,56; 218 – R$ 4,29; 219 – R$ 3,07; 220 – R$ 3,65; 221 – R$ 3,12; 222 – R$ 4,55; 223 – R$ 3,31; 224 – R$ 4,54; 225 – R$ 2,96; 226 – R$ 4,32; 227 – R$ 4,53; 229 – R$ 3,64; 230 – R$ 3,49; 231 – R$ 3,65; 232 – R$ 2,62; 233 – R$ 3,65; 234 – R$ 3,17; 235 – R$ 3,88; 236 – R$ 3,88; 237 – R$ 3,79; 244 – R$ 3,17; 248 – R$ 8,54; 249 – R$ 8,54; 250 – R$ 8,54; 261 – R$ 0,57; 291 – R$ 47,04 – Cota Principal a licitante: Quality Medical Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda, o item nº 10 – R$ 1,89; 28 – R$ 18,36; 29 – R$ 11,22; 32 – R$ 8,58; 35 – R$ 26,784; 37 – R$ 2,376; 38 – R$ 2,8289; 42 – R$ 2,8289; 44 – R$ 2,8289; 52 – R$ 0,5472; 57 – R$ 0,4472; 82 – R$ 0,257; 86 – R$ 15,60; 87 – R$ 21,48; 102 – R$ 1,236; 103 – R$ 1,44; 104 – R$ 1,80; 134 – R$ 2,76; 153 – R$ 13,968; 157 – R$ 0,24; 178 – R$ 0,1032; 183 – R$ 1,1664; 196 – R$ 198,00; 228 – R$ 3,288; 238 – R$ 1,938; 292 – R$ 51,744 – Cota Principal a licitante: Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Eireli; o item nº 17 – R$ 0,28; 162 – R$ 0,25 – Cota Principal a licitante: North Med Distribuidora de Produtos Medicos e Hospitalares Epp; o item nº 45 – R$ 27,00; 47 – R$ 31,00; 49 – R$ 31,00; 50 – R$ 31,00; 51 – R$ 27,98; 132 – R$ 115,00 – Cota Principal a licitante: Crismed Comercial Hospitalar Ltda; o item nº 81 – R$ 31,40; 120 – R$ 0,25; 128 – R$ 0,10; 164 – R$ 5,30; 165 – R$ 0,82; 166 – R$ 0,82; 167 – R$ 0,82; 168 – R$ 0,82; 199 – R$ 0,21; 200 – R$ 0,144; 201 – R$ 0,189; 202 – R$ 0,325; 203 - 0,10; 204 – R$ 0,1162; 239 – R$ 2,24; 240 – R$ 2,25; 241 – R$ 2,17; 242 – R$ 2,24; 243 – R$ 2,25 – Cota Principal a licitante:

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Biofac Indústria, Comércio e Representação Eireli EPP; o item nº 93 – R$ 0,186; 94 – R$ 0,187; 169 – R$ 0,14; 170 – R$ 0,14; 171 – R$ 0,14; 172 – R$ 0,14 – Cota Principal a licitante: Cirúrgica Olímpio Eireli EPP; o item nº 135 – R$ 0,35; 136 – R$ 0,91; 137 – R$ 0,66; 138 – R$ 1,09; 139 – R$ 1,82; 140 – R$ 1,86; 141 – R$ 2,29 – Cota Principal a licitante: IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A; o item nº 297 – R$ 0,3983; 298 – R$ 3,984; 300 – R$ 4,344; 302 – R$ 4,344; 303 – R$ 4,872; 304 – R$ 4,824; 307 – R$ 5,46; 308 – R$ 11,28; 309 – R$ 210; 313 – R$ 0,852; 319 – R$ 25,86; 327 – R$ 17,76; 328 – R$ 17,76; 329 – R$ 17,76; 330 – R$ 4,1616; 334 – R$ 0,2859; 335 – R$ 0,3284; 342 – R$ 44,70; 345 - 4,70; 347 – R$ 10,176; 348 – R$ 4,70; 349 – R$ 4,70; 351 – R$ 4,70; 352 - 4,70; 354 - 4,70; 360 – R$ 1,52; 361 – R$ 1,44; 363 – R$ 0,768; 367 – R$ 156,00; 368 – R$ 156,00, 369 – 156,00; 370 – R$ 156,00; 372 – R$ 182,592; 373 – R$ 182,592; 374 – R$ 182,592; 375 – R$ 182,592; 380 – R$ 1,20 – Cota Reservada a licitante: RCV do Brasil Eireli EPP; o item nº 299 – R$ 7,95; 305 – R$ 21,56; 306 – R$ 21,56; 312 – R$ 1,67; 316 – R$ 3,36; 317 – R$ 3,36; 321 – R$ 0,32; 322 – R$ 0,32; 331 – R$ 1,53; 333 – R$ 0,75; 381 – R$ 0,93; 382 – R$ 0,31 – Cota Reservada a licitante: Gold Care Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda EPP, o item nº 362 – R$ 0,78; 364 – R$ 0,55; 376 – R$ 20,25; 377 – R$ 20,25; 378 – R$ 20,25; 379 – R$ 20,25 – Cota Reservada a licitante: Drogaria Popular Melhor Preço RGS Eireli Me, do Edital Pregão Presencial nº. 034/2019, tendo como objeto: Registro de preços para Aquisição de Material de uso médico hospitalar, para atender as unidades básicas de saúde, unidade de urgência e emergência, e para a distribuição ao público do município de Mongaguá, e para a empresa EMUS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital.

Atos Oficiais

EMUS - Empresa Municipal de Saúde

AVISO DE EDITAL - Processo nº 024/2019 - Edital do Pregão Presencial nº 003/2019, tendo por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, conforme Termo de Referência do Anexo I deste edital. O início da sessão de lances dar-se-á às 09h:00min do dia 21/10/2019. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico http://www.mongagua.sp.gov.br/licitacoes-emus/, sendo através do acesso EMUS/Hospital - Licitações. Para esclarecimentos, entrar em contato, preferencialmente, via e-mail: emus@mongagua.sp.gov.br - Autoridade Competente



AUTARQUIA MUNICIPAL - EMUS
HOSPITAL MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
"Dra. Adoniran Correa Campos"
CNPJ 03.183.869/0001-07

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N° 003/2019
PROCESSO N° 024/2019

R E A L I Z A Ç Ã O

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Avenida São Paulo, nº. 826 - 1º andar – Prédio, Sede, Hospital e Maternidade Dra. Adoniram Correa Campos, Mongaguá-SP, CEP 11730-000, com

INÍCIO ÀS 09hs e 00min do Dia 21/10/2019.

A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

E S C L A R E C I M E N T O S

Setor de Licitação, localizada na Avenida São Paulo, nº. 826 – 1º Andar – Prédio, Sede Hospital e Maternidade Dra. Adoniram Correa Campos, Mongaguá-SP, telefone (13) 3505-6065. As dúvidas e esclarecimentos serão respondidos preferencialmente através do e-mail: **emus@mongagua.sp.gov.br**

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: http://www.mongagua.sp.gov.br/licitacoes-emus/

O B J E T O

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR,** conforme Termo de Referência (Anexo I).

A Empresa Municipal de Saúde – EMUS, com sede a Av. São Paulo, 826, Vila São Paulo, Mongaguá/SP, por intermédio do Sr. Osiel Freire Lima, Autoridade Compete, usando de sua competência delegada pela presidência desta Autarquia, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** objetivando a contratação do objeto do Processo nº 024/2019.

AUTARQUIA MUNICIPAL - EMUS
HOSPITAL MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
"Dra. Adoniran Correa Campos"
CNPJ 03.183.869/0001-07

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais nº. 4.374/2006 e 4.633/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar nº. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal N° 8.538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.

Valor referencial para aferição de propostas do **LOTE Nº 01 – R$ 23.331,65** (vinte e três mil e trezentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Valor referencial para aferição de propostas do **LOTE Nº 02 – R$ 9.363,33** (nove mil e trezentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

Integra este Edital, como parte indissociável:

a) Anexo I: Termo de Referência do edital;
b) Anexo II: Modelo de Carta Proposta;
c) Anexo III: Modelo de Declaração de habilitação;
d) Anexo IV: Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
e) Anexo V: Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
f) Anexo VI: Minuta de Termo de Contrato do Lote nº 01;
g) Anexo VII: Minuta do Termo de Contrato do Lote nº 02;
g) Anexo VIII: Modelo de Termo de Ciência e Notificação (este anexo consiste em envio de documentação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.17/4.4.90.52.34

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL:

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 8º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 4.633/2007.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente aos objetos licitados e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Caso a licitante queira participar de os dois lotes, deverá conter em seu rol de atividades empresarial, a compatibilidade com os objetos deste certame.

Avenida São Paulo, 826 Vila São Paulo Mongaguá/ SP CEP 11730-000 FONE: (13) 3505-6060 ADM: (13) 3505.6065
E-mail: emus@mongagua.sp.gov.br

2.2.1. Tal apontamento equivale para os atestados de capacidade técnica, tendo de serem compatíveis tanto com fornecimento, quanto com instalação dos aparelhos.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.2. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, que possua qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos Termos do artigo 9º da Lei Federal no 8.666/93 e suas atualizações posteriores;

2.2.4. Que não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO;**

2.3. Não há neste certame, previsão para cota reservada à ME's e EPP's.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular **com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.3.1. Encerra-se o credenciamento no ato de abertura do primeiro envelope proposta.

3.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para postulação de cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Empresa Municipal de Saúde - EMUS **Envelope 001 – Proposta Comercial** Nome da Empresa Pregão Presencial nº. 003/2019 Processo nº. 024/2019 **Início: às 09hs e 00min do dia 21/10/2019.**

À Empresa Municipal de Saúde - EMUS **Envelope 002 – Documentos para Habilitação** Nome da Empresa Pregão Presencial nº. 003/2019 Processo nº. 024/2019 **Início: às 09hs e 00min do dia 21/10/2019**

4.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo deverá ser feita de acordo com o Modelo (Anexo III), estabelecido neste Edital;

4.2.1. Referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nºs 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, **também deverá estar FORA dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, em conformidade com o item 6.3.2, e 6.3.2.1, para fim de credenciamento**.

5. DA PROPOSTA:

5.1. A proposta de acordo com este Pregão e seus anexos, no modelo (Anexo II), deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador na última folha, e as demais devem ser rubricados, acompanhado da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.1.

5.2. A Proposta Comercial deverá abranger a totalidade dos itens que compõem cada lote do objeto licitado (Anexo I – Termo de Referência do edital). A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Deverão estar consignados na proposta:

5.4.1. A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, E-MAIL PESSOAL, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;

5.4.2. Preços unitário, total por item e total por lote em algarismo e o preço global também por extenso, expresso em moeda corrente nacional, apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.4.2.1. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado para cada Lote.

5.4.2.2. O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

5.4.3. Deverá integrar a proposta: Item, descrição precisa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital, unidade, quantidade, Marca, preço unitário e total do item, valor total do lote, e o valor total da proposta

5.4.4. Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);

5.4.5. Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do pedido escrito.

5.4.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s) no caso de recursos, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados até a data da publicação da homologação.

5.4.7. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item licitado.

5.4.8. Documento com nome, classificação do preposto que ficará responsável do local pelo serviço a ser aceito pela Empresa Municipal de Saúde;

5.4.9. Declaração que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

5.4.10. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 02):

6.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada em Cartório competente de cada documento a seguir relacionado:

6.2. As licitantes deverão apresentar**:**

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - conforme o caso:

6.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

6.2.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

6.2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.5. Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.2.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.7. Observação: Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS–CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.2.3. Prova de Regularidade para com à Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

6.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, **ou** Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo – ou equivalente no caso de outros Estados;

6.2.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou**,** positiva com efeito de negativa (em nome da licitante), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

6.2.2.6. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da justiça do Trabalho.

6.2.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2.6.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

6.2.3.1. Qualificação Operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão (ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no (s) qual (ais) se indique (m) o fornecimento nas **quantidades mínimas de 50 % (cinqüenta por cento) do lote cotado.**

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial**:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda,** declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial;

6.2.4.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.2.4.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve à licitante apresentar comprovante da homologação ou deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor.

6.2.4.4. Para ME's e EPP's, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da EMUS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.2.4.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.4.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.2.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo **(Anexo V)** anexo ao Decreto Estadual nº 42.911/98**.**

6.2.5.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.2.5.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 6.2.4.1;

6.3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.2.1. Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação, desde que acompanhado do original, para que seja autenticada **antes** da abertura da Sessão Pública.

6.3.3. O documento emitido via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da EMUS a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 6.3.1. deste Edital.

6.3.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.5. Se algum documento apresentar falta, não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

6.3.6. A (o) Pregoeira (o) e/ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

6.3.7. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberto à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a (o) Pregoeira (o) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 04 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento e a classificação das propostas serão pelo **critério de menor preço por lote**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor total por extenso.

7.4. A análise das propostas pela (o) Pregoeira (o), ou equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

7.4.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a(o) Pregoeira(o) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

AUTARQUIA MUNICIPAL - EMUS
HOSPITAL MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
"Dra. Adoniran Correa Campos"
CNPJ 03.183.869/0001-07

7.6.3. A (o) Pregoeira (o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.7. Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima para ambos os lotes de **R$ 10,00 (dez reais)**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances altera o preço total do item.

7.7.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital**.**

7.11. Caso de empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1. Nesse caso serão entendidas como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

7.11.2. O disposto no item 7.11, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte**.**

7.11.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de valor inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação, o mesmo procedimento será adotado para outras microempresas ou empresa de pequeno porte que se enquadrarem no intervalo percentual mencionado, sendo convocadas as remanescentes na ordem classificatórias para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontre em tal intervalo percentual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.11.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.11.4. Todo esse procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

7.11.5. A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.11.6. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, no momento oportuno, a critério da(o) Pregoeira(o), será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.13.2. A verificação será certificada pela (o) Pregoeira (o) ou equipe de apoio, anexando aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.3. A Empresa Municipal de Saúde, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;

7.14.1. Se a oferta de menor preço do lote não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.15. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela (o) Pregoeira (o), equipe de apoio e pelas licitantes.

7.16. A (o) Pregoeira (o), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.17. Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado lote, o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços unitários, atualizada, respeitando para cada item o mesmo percentual de redução que se verificou para o referido lote.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO:

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. As impugnações deverão ser protocoladas diretamente no setor de administração da Empresa Municipal de Saúde, sediada na Avenida São Paulo, 826 – Vila São Paulo, Mongaguá/SP, no horário das 09h00minh às 16h00minh, de segunda a sexta feira, dirigidas a autoridade subscritora deste Edital;

8.2.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Os esclarecimentos deverão ser solicitados ao Setor de Licitação – telefone: (13) 3505-6065 e serão disponibilizados no site da Prefeitura municipal: www.mongagua.sp.gov.br.

8.5. Dos atos da (o) Pregoeira (o) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, exceto para ME / EPP / MEI, cuja abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal. Abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.5.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos devem ser protocolados diretamente no setor administrativo da EMUS; situado na Avenida São Paulo, 826, Vila São Paulo, Mongaguá/SP, no horário das 09h00minh às 16h00minh, de segunda a sexta feira, dirigidos a autoridade competente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, quando da comprovação de que trata o item 6.2.2, deste edital, será assegurada prazo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas ME, EPP e COOP, cujo termo inicial corresponderá a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item 9.1, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 9.1. e 9.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2. A não regularização da documentação no prazo declinado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, ou revogar a licitação;

9.3. O adjudicatário classificado em primeiro lugar será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital (**Anexo VI**), sob pena de decair do direito ao certame, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.

9.3.1. O adjudicatário classificado em primeiro lugar deverá comparecer no Setor de Licitações, sito à Av. São Paulo, nº. 826, 1. Andar – Vila São Paulo, Mongaguá/SP, para assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.3

9.3.1.1 O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da EMUS.

9.3.1.2. Durante a vigência do contrato, a Administração da EMUS poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar contrato na respectiva ordem de vencedores, na seguinte hipótese:

9.3.1.3. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento do Contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

9.3.1.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 9.3 para assinar o Contrato com o saldo estimado para o item e o período remanescente do Contrato anterior.

9.4. O contratado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

9.5. Durante o prazo de validade do Contrato, fica obrigado a prestar os serviços, nas quantidades indicadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

9.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

9.7. Quanto aos prazos para entrega e início de serviços, o lote nº 01, terá prazo de entrega em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do "Termo de Autorização de Entrega", e quanto ao lote nº 02, a contratada se obriga a executar a prestação dos serviços objeto desta Licitação, em até 07 (sete) dias corridos, após a assinatura do "Termo de Autorização de início dos serviços"; ambos a serem emitida pela Empresa Municipal de Saúde.

9.8. Correrão por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O objeto desta licitação deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, contemplando o valor total do respectivo lote em face da licitante vencedora.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor Administrativo e o Departamento de Compras, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

10.3. O pagamento será efetuado pela tesouraria da EMUS, nas condições aceitas e contratadas.

10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 10.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

11. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS OFERTADOS:

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da EMUS para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES, E RESPONSABILIDADES:

Constituem obrigações/responsabilidades da empresa **CONTRATADA**:

12.1. Promover a execução do objeto nas condições fixadas no presente Edital e seus anexos, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste edital e contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

12.2. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos produtos e serviços executados.

12.3. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado na prestação dos serviços ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

12.5. Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

Constituem obrigações/responsabilidades da **EMUS**:

12.7. Indicar, neste ato a qual (is) servidor (es) cabe (em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

12.8. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços ou da entrega dos equipamentos.

12.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo gestor da contratada.

12.10. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços efetuados, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

deixar de entregar documentação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à EMUS pelo infrator:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Empresa Municipal de Saúde, por período não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

13.1.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

13.1.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.1.4. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

13.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades cível e criminal, garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução do contrato, a EMUS reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado do Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado do Contrato e rescisão unilateral;

13.3. A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de:

a) de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual, ou norma de legislação pertinente;
b) de 1% nos casos em que o serviço for realizado com qualquer irregularidade;
c) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o atendimento do objeto contratual.

13.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.5. Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado na letra "d", item 13.3 supra, será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada.

13.6. A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à EMUS serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

13.7. A **CONTRATADA** desde logo autoriza o **CONTRATANTE** a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

13.8. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
c) atraso, injustificado, na execução / conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a EMUS.

13.9. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Diretoria Administrativa da Empresa Municipal de Saúde, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

13.10. A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de expediente da EMUS.

14.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

14.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação da EMUS. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da Empresa Municipal de Saúde.

AUTARQUIA MUNICIPAL - EMUS
HOSPITAL MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
"Dra. Adoniran Correa Campos"
CNPJ 03.183.869/0001-07

14.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no quadro de informações na sede da EMUS.

14.4. A EMUS poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

14.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações, na Av. São Paulo, nº. 826, 1º. Andar, Vila São Paulo – Mongaguá/SP, mediante requisição por escrito, após a publicação da homologação, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis findados o qual, serão inutilizados.

14.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

14.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Vara Distrital de Mongaguá do Estado de São Paulo.

Mongaguá, 07 de Outubro de 2019.

_____
Osiel Freire Lima
AUTORIDADE COMPETENTE
AUTARQUIA MUNICIPAL - EMUS

AUTARQUIA MUNICIPAL - EMUS
HOSPITAL MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
"Dra. Adoniran Correa Campos"
CNPJ 03.183.869/0001-07

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO DE INTERESSE

1.1. Empresa Municipal de Saúde - EMUS, Autarquia municipal, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.183.869/0001-07, sediada à Avenida São Paulo, nº 826, bairro Vila São Paulo, cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar.

3. JUSTIFICATIVA

A presença de um sistema de climatização deve ser capaz de garantir a melhora na qualidade do ar e contribuir no tratamento das pessoas. Ao mesmo tempo em que se mantém uma temperatura favorável, os aparelhos precisam combater doenças de transmissão aérea, de modo que diminua o risco de infecções hospitalares.

Considerando o laudo técnico apresentado pela empresa responsável de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, alguns aparelhos apresentam problemas com freqüência, tais como, baixa compressão do motor, decomposição da serpentina, falha de turbina da evaporadora e vazamentos, que impossibilitam e comprometem a vida útil do aparelho, necessitando de troca, pois o custo do reparo ultrapassa o valor de um equipamento novo.

Afirma-se que, de fato, os aparelhos apontados em laudo técnico possuem muito tempo de uso e também, natural corrosão por maresia, sendo indicados para as próximas aquisições, equipamentos com serpentina de cobre, considerando a durabilidade.

Por fim, o presente toma como respaldo a ampliação dos serviços aqui ofertados, no tocante a leitos de pediatria, clínica médica, cirurgias eletivas e exames especiais. Por não haver os supracitados instalados em determinados setores, perfaz a referida contratação.

4. BASE LEGAL

A contratação será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas respectivas alterações; Lei Federal nº 10.520/2002; Leis Complementares 123/2006; 147/2014 e Lei municipal nº 2.975/2018.

5. DIVISIBILIDADE DOS LOTES

5.1. LOTE Nº 01. Fornecimento dos equipamentos de ar condicionado e cortina de ar.

Item	Especificação	Unid.	Quant.

Avenida São Paulo, 826 Vila São Paulo Mongaguá/ SP CEP 11730-000 FONE: (13) 3505-6060 ADM: (13) 3505.6065
E-mail: emus@mongagua.sp.gov.br

AUTARQUIA MUNICIPAL - EMUS
HOSPITAL MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
"Dra. Adoniran Correa Campos"
CNPJ 03.183.869/0001-07

01	**Ar Condicionado 9.000 btus:** Condicionador de Ar; do Tipo Split High Wall; Com Capacidade: 9.000 Btu; **NÃO SER INVERTER;** Operação: Frio; Vazão de Ar de 500 M³/h; Voltagem: 220 Volts; Com Consumo Aproximado de 820 W; **COM SERPENTINA DE COBRE;** Com Selo Procel, Classificação "a"; Funções: Ventilação, Desumidificação, Refrigeração; Com Baixo Ruído; Equipamento Composto de 01 Unidade Interna (evaporadora) e 01 Unidade Externa (condensadora); Com Utilização do Gás R410a; Gabinete Confeccionado Em Polipropileno; Medindo Aproximadamente a Unidade Interna: 28 x 83 x 17 cm e Unidade Externa: 40 x 72 x 30 cm; Fornecido Com Controle Remoto; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português, Com Prazo Min. de Garantia de 12 Meses; Conforme Abnt Nbr 16401;	Unid.	04
02	**Ar Condicionado 12.000 btus:** Condicionador de Ar; do Tipo Split High Wall; **NÃO SER INVERTER;** Com Capacidade: de 12.000 Btus; Operação: Frio; Vazão de Ar de Mínima de 600 M3/h; Com Filtro do Tipo Removível e Lavável; **COM SERPENTINA DE COBRE,** Voltagem: 220 Volts; Com Consumo Aproximado de 23,6 Kw/h; Com Selo Procel, Classificação "a"; Funções: Turbo, Ventilação, Desumidificação, Refrigeração; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Composto de 1 Unidade Condensadora Externa e 1 Unidade Evaporadora Interna; Com Utilização do Gás r 410 A; Gabinete Confeccionado Em Polipropileno; Medindo Aproximadamente 80(l)x30(a)x20(p) Externa:65(l)x50(a)x25(p); Fornecido Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português, Com Prazo Mínimo de 12 Meses; Equipamento Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr16401;	Unid.	02
03	**Ar Condicionado 18.000 btus:** Condicionador de Ar; do Tipo Split High Wall; **NÃO SER INVERTER;** Com Capacidade: 18000 Btus; Operação: Quente e Frio; Vazão de Ar de No Mínimo 800 M³; Com Filtro do Tipo Com 2 Filtros; **COM SERPENTINA DE COBRE,** Voltagem: 220 Volts; Com Consumo Aproximado de 1750 W; Com Selo Procel, Classificação "a"; Funções: Quente e Frio; Com Baixo Ruído; Equipamento Composto de Uma Unidade Condensadora Externa e Uma Unidade Evaporadora Interna; Com Utilização do Gás r 410 A; Gabinete Confeccionado Em Chapa de Aço e Plástico Polipropileno; Medindo Aproximadamente :unidade Interna 19 x 98 x 28 Cm Unidade Externa 54x78 x 25 Cm; Fornecido Controle Remoto; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português Com Prazo Mínimo de 12 Meses; Conforme Abnt Nbr 16.401;	Unid.	01
04	**Ar Condicionado 24.000 btus:** Condicionador de Ar; do Tipo Split High Wall; **NÃO SER INVERTER;** Com Capacidade: 24.000 Btus; Operação: Ciclo Frio; Vazão de		

Avenida São Paulo, 826 Vila São Paulo Mongaguá/ SP CEP 11730-000 FONE: (13) 3505-6060 ADM: (13) 3505.6065
E-mail: emus@mongagua.sp.gov.br

AUTARQUIA MUNICIPAL - EMUS
HOSPITAL MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
"Dra. Adoniran Correa Campos"
CNPJ 03.183.869/0001-07

	Ar de 1096 M3/h; Com Filtro do Tipo Removível e Lavável; **COM SERPENTINA DE COBRE,** Voltagem: 220 V; Com Consumo Aproximado de 2100 W; Com Selo Procel, Classificação "a"; Funções: 3 Velocidades, Turbo e Autolimpante; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Composto de Uma Unidade Condensadora e Uma Evaporadora; Com Utilização do Gás R-410a; Gabinete Confeccionado Em Abs; Medindo Aproximadamente : Unidade Evaporadora 1085x330x230 Mm / Unidade Condensadora 840x655x325 Mm, (lxaxp); Fornecido Com Controle Remoto; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português; Garantia Mínima de 12 Meses; Conforme Nbr Abnt 16.401;	Unid.	01
05	**Ar Condicionado 48.000 btus:** Condicionador de Ar; do Tipo Split; Piso Teto, Com Capacidade: 48.000 Btu/h; **COM SERPENTINA DE COBRE,** Operação: Frio; Vazão de Ar de No Mínimo 1600 M3/h; **NÃO SER INVERTER;** Com Filtro do Tipo Removível, Lavável; Voltagem: 3 Fases - 220 Volts, 60 Hz; Com Consumo Aproximado de 5000 W; Com Selo Procel, Classificação Energética A; Funções: Turbo/sleep/timer/ajuste Automático de Temperatura/3 Velocidades; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Composto de 01 Unidade Interna (evaporadora) e 01 Unidade Externa (condensadora); Com Utilização do Gas R-410a; Gabinete Confeccionado Em Chapa de Aço Galvanizado e Plástico Abs; Medindo Aproximadamente :240 x 1600 x 700 Mm (a x l x P) - Unidade Interna e Unidade Externa: 770 x 625 x 620 Mm (a x l x P); Fornecido Controle Remoto Sem Fio e Display de Lcd; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português, Com Garantia Mínima de 12 Meses; Conforme Abnt Nbr 16.401;	Unid.	02
06	**Cortina de ar**; **Medindo Aproximadamente 180 cm de largura; Podendo ser duas unidades de 90 cm, para totalizar 180 cm;** Com Corpo Em Chapa Galvanizada, Com Rotor Interno e Aletas Em Polipropileno; Com Velocidade 3 Em Níveis; Com Vazão de No Mínimo 2500 M3/h; Com Nível de Ruído Maximo 50 Db; Voltagem de 220v; Com Freqüência de 50/60 Hz; Com Saída de Ar Efetiva de Na Cor Branca; Mm; Com Altura para Instalação de No Maximo 3,0 Metros; Fornecida Com Suporte para Fixação Teto/parede, Com Controle Remoto; Pesando Aproximadamente 25 Kg; Equipamento Fornecido de Acordo Com a Vigente; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português; Com Prazo de Garantia Mínimo de 12 Meses;	Unid.	01

5.2. LOTE Nº 02. Instalação de equipamentos.

EQUIPAMENTO	SETOR

Condicionador de Ar – 9.000 btu's/hr	- Sala de Pré Parto - Posto de Enfermagem da Maternidade - Sala de Gesso - Sala de Curativo Infectado
Condicionador de Ar – 12.000 btu's/hr	- Sala de Educação Continuada (Enfermeiros) - Almoxarifado
Condicionador de Ar – 18.000 btu's/hr	- Centro Cirúrgico (Sala de cirurgia)
Condicionador de Ar – 24.000 btu's/hr	- Anti Sala do Centro Cirúrgico (Pós cirurgia)
Condicionador de Ar – 48.000 btu's/hr	- Recepção Principal (02 unid. no mesmo setor)
Cortina de Ar	- Recepção Principal

6. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. Após o recebimento do termo de "Autorização de entrega", o fornecedor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, para entregar os equipamentos descritos no LOTE nº 01;

6.2. Após o recebimento do termo de "Autorização de inicio de serviços", o fornecedor terá prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, para executar a instalação dos equipamentos descritos no LOTE nº 02

6.3. A entrega e instalação ocorrerão no prédio sede da Empresa Municipal de Saúde – EMUS, sito, Av. São Paulo, 826 – Vila São Paulo, Mongaguá/SP.

7. VISITAÇÃO *IN LOCO*

7.1. Ficam facultadas as empresas participantes, dispor de visita técnica para avaliação das instalações da EMUS.

7.2. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos, sendo necessária declaração das empresas de que conhecem as condições locais para a execução do objeto.

8. DA INSTALAÇÃO

8.1. A instalação e montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverão seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: NBR 16401 – Instalações de Ar condicionado – Sistemas centrais e unitários; ABNT – NBR 5410– Instalações elétricas de baixa tensão; e no que couberem.

8.2. A instalação e montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverão seguir as orientações do fabricante.

8.3. Os equipamentos, materiais e acessórios a serem fornecidos e instalados deverão ser novos de primeiro uso, de qualidade adequada, também deverão respeitar as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes; assim como, estar de acordo com as últimas revisões dos padrões e normas da ABNT.

8.4. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível.

8.5. As unidades evaporadoras e condensadoras de ambiente deverão ser instaladas nos locais indicados pela contratante.

8.6. As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante, de modo a eliminar quaisquer interferências entre os fluxos de ar das condensadoras a serem instaladas e as já existentes.

8.7. A instalação dos condicionadores de ar deverá ser realizada com rede frigorígena em tubulação de cobre específico para refrigeração, sem costura, flexível, com características recomendadas pelo fabricante e adequadas a norma ABNT – NBR 7541 isolada termicamente, fixados com braçadeiras.

8.8. As tubulações deverão ser fornecidas em cobre nas bitolas e instaladas com todos os critérios de limpeza e desumidificação de acordo com fabricante.

8.9. Deverá ser observado total estanqueidade nas tubulações e a aplicação de vácuo deverá ser feita dentro do maior rigor, com auxílio de vacuômetro e conforme as exigências do fabricante do condicionador no que diz respeito ao start-up das máquinas.

8.10. Todos os fios e cabos não deverão conter emendas entre as chaves dos quadros de força e o ponto de alimentação dos equipamentos.

8.11. Toda instalação elétrica será por conta da CONTRATADA, permitida a utilização de instalação elétrica aparente (em eletrocalha externa).

8.12. A identificação dos circuitos nos quadros deverá ser atualizada.

8.13. A CONTRATADA deverá fazer a ligação do equipamento ao quadro elétrico indicado pela CONTRATANTE.

8.14. Cabível ao caso, a CONTRATADA deverá instalar um disjuntor em um centro de distribuição adjacente a máquina, conforme indicação do fiscal.

8.15. A CONTRATADA deverá providenciar a ligação do equipamento instalado ao aterramento do quadro elétrico local.

8.16. Antes da instalação da saída de dreno, a CONTRATADA deverá submeter todos os materiais, como mangueira e tubulação de PVC, à aprovação do fiscal.

8.17. A saída do dreno de deságüe deverá ser na rede de coleta de água, com diâmetro mínimo de ¾". Caso não seja possível interligar com a coleta de água a CONTRATANTE indicará como deve ser feito o dreno.

8.18. A saída de dreno deverá conter o mínimo de curvas para evitar entupimentos.

8.19. O acabamento das tubulações de interligação entre máquinas deverá ser duradouro do ponto de vista funcional. O tipo de acabamento deverá ser previamente apresentado para aprovação da fiscalização.

9. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO

9.1. O período de garantia dos equipamentos e das instalações deverá ser contado a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo, cada qual, em seu lote respectivo.

9.2. A licitante vencedora do LOTE nº 01, deverá fornecer garantia sob os equipamentos de no mínimo 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pela instalação.

9.3. A licitante vencedora do LOTE nº 02, deverá fornecer garantia das instalações de no mínimo 90 (noventa) dias, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos.

9.3.1. A garantia abrange todos os equipamentos dos serviços da instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados;

9.4. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças, caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

9.5. No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a EMUS.

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Contratante designa o Diretor da unidade na qualidade de fiscal do Contrato.

10.2. O fiscal poderá designar outros servidores para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

a) A empresa contratada no LOTE nº 01, ficará obrigada a entregar os aparelhos de acordo com as especificações estabelecidas neste termo e na proposta apresentada.

b) Eventual indicação de marca ou referência constante da tabela serve unicamente de parâmetro, podendo haver a substituição por equipamento equivalente em todas as suas características.

c) A entrega dos aparelhos deverá ser realizada pela Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

d) A Contratante não aceitará aparelho com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação a ser feita pela EMUS.

e) O setor de almoxarifado atestará a entrega dos aparelhos nas condições exigidas neste termo.

f) As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra de qualidade inferior.

g) Deverá ser oferecido garantia total contra defeitos de fabricação, entrega e má qualidade do produto, como também, a execução dos serviços de instalação e funcionamento.

h) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

i) As despesas decorrentes desta compra correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

j) Os aparelhos serão instalados nas salas indicadas pela diretoria administrativa, devendo a Contratada do LOTE nº 02 prever fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços.

k) As instalações deverão atender todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade e garantia dos equipamentos.

l) Atendendo ao disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, os aparelhos de Ar Condicionado fornecidos deverão conter o Selo Procel de Economia de Energia do Inmetro.

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

AUTARQUIA MUNICIPAL - EMUS
HOSPITAL MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
"Dra. Adoniran Correa Campos"
CNPJ 03.183.869/0001-07

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019
PROCESSO N° 024/2019

Denominação da LICITANTE:		
Endereço:		
CEP:	**Fone:**	**Fax:**
e-mail:	**CNPJ nº**	**Data:**

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

01. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR, conforme Termo de Referência (Anexo I).

LOTE nº 01				
Fornecimento dos equipamentos de ar condicionado e cortina de ar.				
Item	**Descrição**	**Marca**	**Valor unit.**	**Valor total**
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ ... (...)				

LOTE nº 02			
Instalação de equipamentos.			
Item	**Descrição**	**Valor unit.**	**Valor total**
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ ... (...)			

Prazo de execução do objeto: Quanto aos prazos para entrega e início de serviços, o lote nº 01, terá prazo de entrega em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do "Termo de Autorização de Entrega", e quanto ao lote nº 02, a contratada se obriga a executar a prestação dos serviços objeto desta Licitação, em até 07 (sete) dias corridos, após a assinatura do "Termo de Autorização de início dos serviços"; ambos a serem emitida pela Empresa Municipal de Saúde.

AUTARQUIA MUNICIPAL - EMUS
HOSPITAL MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
"Dra. Adoniran Correa Campos"
CNPJ 03.183.869/0001-07

Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da documentação fiscal, conforme item 10.2, do edital.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

Declaração que o serviço/produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

Declaração que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaração constando o nome completo, endereço, RG, CPF, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Empresa Municipal de Saúde.

Data:

Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

AUTARQUIA MUNICIPAL - EMUS
HOSPITAL MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
"Dra. Adoniran Correa Campos"
CNPJ 03.183.869/0001-07

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019

PROCESSO N° 024/2019

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____(denominação), CNPJ nº ____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 003/2019, realizado pela Empresa Municipal de Saúde, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data:

Assinatura do CREDENCIADO

AUTARQUIA MUNICIPAL - EMUS
HOSPITAL MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
"Dra. Adoniran Correa Campos"
CNPJ 03.183.869/0001-07

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019

PROCESSO n° 024/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é (MICROEMPRESA **ou** EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 003/2019, no que tange ao julgamento das propostas de preços, realizado pela Empresa Municipal de Saúde - EMUS

Data:

_____
Assinatura do representante legal
Nome do representante legal:_____
RG do representante legal:_____

Avenida São Paulo, 826 Vila São Paulo Mongaguá/ SP CEP 11730-000 FONE: (13) 3505-6060 ADM: (13) 3505.6065
E-mail: emus@mongagua.sp.gov.br

AUTARQUIA MUNICIPAL - EMUS
HOSPITAL MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
"Dra. Adoniran Correa Campos"
CNPJ 03.183.869/0001-07

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO).

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019

PROCESSO N° 024/2019

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº. XXXX/2018, da Empresa Municipal de Saúde - EMUS, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data:

_____
Assinatura do representante legal
Nome do representante legal:_____
RG do representante legal:_____

AUTARQUIA MUNICIPAL - EMUS
HOSPITAL MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
"Dra. Adoniran Correa Campos"
CNPJ 03.183.869/0001-07

ANEXO VI - MINUTA TERMO DE CONTRATO – LOTE Nº 01

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE - EMUS E A EMPRESA _____, VISANDO O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR.

Processo nº: 024/2019
Pregão Presencial nº: 003/2019

1. PREÂMBULO:

O Presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, e seus respectivos anexos, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Figura de um lado, como **CONTRATANTE** a **EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE - EMUS,** Autarquia Municipal, devidamente, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.183.869/0001-07, com sede à Avenida São Paulo, nº 826, bairro Vila São Paulo, cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada pelo (a) Sr (a) _____, representante legal, portadora da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o contido no Processo nº 024/2019, referente ao Pregão Presencial nº 003/2019, tendo em vista, de este contrato decorrer de homologação pela autoridade competente de licitação, considerando as disposições estabelecidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, concomitantemente com suas alterações posteriores, resolvem entre si, justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir:

2. DO OBJETO:

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

AUTARQUIA MUNICIPAL - EMUS
HOSPITAL MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
"Dra. Adoniran Correa Campos"
CNPJ 03.183.869/0001-07

2.1. A CONTRATADA na qualidade de licitante vencedora do certame Pregão Presencial 003/2019, objeto do Processo nº 024/2019, obriga-se a executar em favor da CONTRATANTE, o fornecimento de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado e 01 (uma) cortina de ar, conforme condições previstas no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

Item	Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	**Ar Condicionado 9.000 btus.**	Unid.	04	R$	R$
02	**Ar Condicionado 12.000 btus:**	Unid.	02	R$	R$
03	**Ar Condicionado 18.000 btus.**	Unid.	01	R$	R$
04	**Ar Condicionado 24.000 btus.**	Unid.	01	R$	R$
05	**Ar Condicionado 48.000 btus.**	Unid.	02	R$	R$
06	**Cortina de ar**.	Unid.	01	R$	R$
Valor total: R$					

3. LOCAL DE ENTREGA:

3.1. A entrega deverá ser efetuada na sede da EMUS, sito, Hospital e Maternidade Mongaguá, Av. São Paulo, 826 – Vila São Paulo, Mongaguá-SP.

4. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, com entrega em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da sua assinatura.

4.2. Referido prazo, tange no cumprimento do lapso temporal da garantia sob os equipamentos.

5.1. DOS PREÇOS:

5.1. O valor global do presente ajuste constitui a importância de R$ .....(.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do objeto do presente instrumento.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária vigente codificada sob nº 4.4.90.52.34.

7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pela tesouraria da EMUS, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor Administrativo e o Departamento de Compras, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 7.1, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

7.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Tesouraria da EMUS.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Da Contratada:

8.1.1 Realizar o fornecimento dos equipamentos de acordo com a proposta apresentada no Processo nº 024/2019, e na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

8.1.2. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução contratual.

8.1.3. Fornecer o material com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

8.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quando da entrega do material.

8.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela Contratante, respeitando-se os limites e preceitos legais.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Emitir a Autorização de Fornecimento do objeto licitado.

8.2.2. Pagar a Contratada, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado.

8.2.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

AUTARQUIA MUNICIPAL - EMUS
HOSPITAL MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
"Dra. Adoniran Correa Campos"
CNPJ 03.183.869/0001-07

9. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, concomitantemente com o Edital de abertura e seus anexos, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, sem prejuízo da reparação dos danos causados a CONTRATANTE pelo infrator e, em especial:

9.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

9.1.2. Multas sobre o valor total do contrato:

a) de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual, ou norma de legislação pertinente;
b) de 1% nos casos em que o serviço for realizado com qualquer irregularidade;
c) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o atendimento do objeto contratual.

9.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.

9.2. Suspensões temporárias do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro da EMUS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

9.3. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

9.5. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. O critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9.7. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

9.8. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as conseqüências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

10.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.

10.4. A CONTRATADA nomeia o Diretor Administrativo como fiscal do contrato.

10.5. As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Mongaguá, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem, em perfeito e comum acordo, assinam o presente contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2019, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas para todos os fins de direito.

Mongaguá, ... de ..... de 2019.

AUTARQUIA MUNICIPAL - EMUS
HOSPITAL MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
"Dra. Adoniran Correa Campos"
CNPJ 03.183.869/0001-07

_____
Representante da Emus
Contratante

_____
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1ª .....

2ª .....

AUTARQUIA MUNICIPAL - EMUS
HOSPITAL MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
"Dra. Adoniran Correa Campos"
CNPJ 03.183.869/0001-07

ANEXO VII - MINUTA TERMO DE CONTRATO – LOTE Nº 02

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE - EMUS E A EMPRESA _____, VISANDO A INSTALAÇÃO DE 10 (DEZ) APARELHOS DE AR CONDICIONADO E 01 (UMA) CORTINA DE AR.

Processo nº: 024/2019
Pregão Presencial nº: 003/2019

1. PREÂMBULO:

O Presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, e seus respectivos anexos, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Figura de um lado, como **CONTRATANTE** a **EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE - EMUS,** Autarquia Municipal, devidamente, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.183.869/0001-07, com sede à Avenida São Paulo, nº 826, bairro Vila São Paulo, cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada pelo (a) Sr (a) _____, representante legal, portadora da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o contido no Processo nº 024/2019, referente ao Pregão Presencial nº 003/2019, tendo em vista, de este contrato decorrer de homologação pela autoridade competente de licitação, considerando as disposições estabelecidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, concomitantemente com suas alterações posteriores, resolvem entre si, justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A **CONTRATADA** na qualidade de licitante vencedora do Pregão 003/2019, objeto do Processo nº 024/2019, obriga-se a executar em favor da **CONTRATANTE**, os serviços de instalação de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado e 01 (uma) cortina de ar, conforme quantificações e especificações do Termo de Referência – Anexo I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do presente termo, e recebimento da Autorização de Serviços, podendo a critério exclusivo da **CONTRATANTE,** ser prorrogado por igual ou inferior período, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo, mantido as condições contratuais.

2.2. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência do Contratante não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1. O valor total do presente contrato é de **R$ xxx** (...), nos quais já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1.. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária vigente codificada sob nº, na seguinte categoria econômica: 3.3.90.39.17 "Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos".

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

5.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria do Contratante, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser acompanhada de relatório dos serviços executados relativos à instalação.

5.2. Conforme legislações vigentes ficam obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3. Caso ocorra, a qualquer tempo, divergência nas informações da Nota Fiscal/Fatura, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela Contratada. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Emus.

5.4. Se a Contratada optar por pagamento através de depósito, o mesmo será efetuado em moeda corrente Nacional, através da devida operação, nas condições aceitas e contratadas.

5.5. Havendo alteração nas Normas Federais sobre reajuste dos contratos administrativos, será aplicado um reajuste com base no Artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos que por ventura a administração julgar necessários no objeto contratado, quando a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DO LOCAL:

6.1. A Contratada se obriga a execução o objeto desta licitação, em até 07 (sete) dias corridos, após a assinatura do termo de contrato e recebimento da Autorização de Início dos Serviços.

6.2. A empresa vencedora deverá executar o serviço no prédio do Hospital Municipal, sito a Avenida São Paulo, nº 826, bairro Vila São Paulo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:

7.1. Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações constantes na respectiva proposta e Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Se a Contratada não cumprir com o serviço a ela adjudicado, a Contratante se manifestará no sentido de exigir que seja refeito os trabalhos até estar de acordo com os resultados.

7.2. A Contratada entregará relatório das atividades desenvolvidas, com a data da realização e assinatura do representante. No relatório deverão constar atividades desenvolvidas referentes à instalação, incluindo ações tomadas.

7.3. A Contratante poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

7.4. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

7.5. A Contratada obriga-se a refazer em até 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, os serviços que vierem a ser inadequadamente executados e/ou recusados pelo Fiscal do Contrato, hipótese em que não será expedindo o correspondente atestado enquanto não for satisfeito o objeto deste contrato.

7.6. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o fiscal do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Diretoria Administrativa para aplicação de penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Além das obrigações, deveres e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência, obriga-se, também:

a) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como, pelo fornecimento dos materiais, nas condições previstas e legislação vigente.

b) Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da Contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

c) Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela Contratante.

d) Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

f) Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem com o tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas correlativas necessárias.

g) Responsabilizar-se por todos e qualquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à CONTRATANTE e/ou Terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

h) Manter rigoroso controle de qualidade sobre os produtos/equipamento fornecidos, respondendo civilmente por perdas e danos junto a CONTRATANTE e/ou Terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes, nos casos de culpa.

i) Fornecer toda mão de obra necessária para desempenho dos serviços.

j) A Contratada em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Diretoria Administrativa e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Fiscal do Contrato.

k) Estar ciente de que o Fiscal do Contrato poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

8.2. Da CONTRATANTE:

a) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos na execução e/ou fornecimento do objeto contratual.

b) Fiscalizar a execução do contrato, informando a CONTRATADA para fins de supervisão.

d) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato.

e) Efetuar o pagamento no prazo fixado na Cláusula Quinta deste Contrato.

f) Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

g) Disponibilizar à Contratada as informações técnicas dos equipamentos instalados.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

9.1. O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo da Diretoria Administrativa da Emus que poderá designar servidor devidamente habilitado para este acompanhamento, fiscalização, medições necessárias e providências legais.

9.2**.** O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE GARANTIA:

10.1. O prazo de garantia do serviço contratado será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da Emissão de Nota Fiscal/Fatura.

10.2. Referido prazo não se extingue com o término contratual, exceto, em caso de rescisão por força maior.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E SANÇÕES:

11.1. Considerar-se-á rescindido de pleno direito, o presente contrato nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou qualquer ato que impeça a entrega do produto.

11.2. O contrato poderá ser unilateralmente rescindido pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou responsabilidade, se ocorrer manifesta a impossibilidade da CONTRATADA dar continuidade ao cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.

11.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a Contratada reconhecerá os direitos da Contratante de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

11.4. A Contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais e outros próprios de fornecimento de bens móveis que decorram dos compromissos assumidos neste contrato.

11.5. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor das medições, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.

c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento convocatório.

d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

11.6. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a Emus o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município.

11.7. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

11.8. No caso de a Contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.9. No caso de a Contratada encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEDUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Fazem parte deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 024/2019, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

12.2 - As partes elegem o Foro da Vara Distrital de Mongaguá/SP, como representante, para qualquer procedimento judicial resultante neste Contrato.

E, por estarem, em perfeito e comum acordo, assinam o presente contrato, decorrente do Pregão nº 003/2019, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas para todos os fins de direito.

AUTARQUIA MUNICIPAL - EMUS
HOSPITAL MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
"Dra. Adoniran Correa Campos"
CNPJ 03.183.869/0001-07

Mongaguá, ... de ..... de 2019.

_____
Representante da Emus
Contratante

_____
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1ª .....

2ª .....

AUTARQUIA MUNICIPAL - EMUS
HOSPITAL MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
"Dra. Adoniran Correa Campos"
CNPJ 03.183.869/0001-07

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Empresa Municipal de Saúde
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xxx/2019
OBJETO:
ADVOGADO: xxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mongaguá, xx de xxx de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF: **RG:**
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Avenida São Paulo, 826 Vila São Paulo Mongaguá/ SP CEP 11730-000 FONE: (13) 3505-6060 ADM: (13) 3505.6065
E-mail: emus@mongagua.sp.gov.br

AUTARQUIA MUNICIPAL - EMUS
HOSPITAL MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
"Dra. Adoniran Correa Campos"
CNPJ 03.183.869/0001-07

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF: **RG:**
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: **RG:**
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado da EMUS:
Email:

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ – FMDCA 13.564.599/0001-38

EDITAL 003/2019
Ref. Divulgação do resultado da votação

A COMISSÃO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONGAGUÁ – CMDCA/2019, no uso da atribuição que lhe é conferida pelas Leis nº 2.290/2008 e 2.293/2008, e pelos Decretos nº 2.573/1993 e 3.347/1998, instituída em Resolução 001/2019, faz publicar o Edital referente a **Divulgação do resultado da votação, em ordem de classificação** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	Nº INSC.	NOME URNA	Nº DE VOTOS
1º	ELEITO(A)	27	RENATO MIGUEL	810
2º	ELEITO(A)	12	SAMARA BUENO	701
3º	ELEITO(A)	24	ADRIANA GONÇALVES	666
4º	ELEITO(A)	03	MARIA ALICE	586
5º	ELEITO(A)	13	JULIANA OLIVEIRA	517
6º	SUPLENTE	05	PASTOR AILTON	510
7º	SUPLENTE	10	JONATHAN DOM	465
8º	SUPLENTE	19	RENATA PADOVANI	454
9º	SUPLENTE	09	PROFESSOR MARCELO	409
10º	SUPLENTE	15	ERIKA	388
11º	SUPLENTE	01	SIL DO ITAÓCA	370
12º	SUPLENTE	22	ELIANE	355
13º	SUPLENTE	21	TAISA	307
14º	SUPLENTE	08	MARCIA DE MONGAGUA	268
15º	SUPLENTE	30	JACIRA	267
16º	SUPLENTE	18	ANDREIA CAMARGO	247
17º	SUPLENTE	11	DETE	247
18º	SUPLENTE	23	ALINE FABIOLA	236
19º	SUPLENTE	06	FÁTIMA FRÓES	217
20º	SUPLENTE	28	IEDINHA	215
21º	SUPLENTE	20	MARTINELLI	208
22º	SUPLENTE	02	VIVIANE RIZZO	171
23º	SUPLENTE	04	IZA	158
24º	SUPLENTE	14	ANA MARIA	78

Mongaguá, 07 de Outubro de 2019.

ANÍZIO PEREIRA DE SANTANA NETO
Presidente do CMDCA

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br